
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Secretária Municipal de Infraestrutura de Tianguá, convoca a empresa SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.412.053/0001-80, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 01/2022-DIV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DA SEINFRA E DA SINAPI (VIGENTES NO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI) PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, POR DEMANDA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE - LOTE I, conforme projeto e especificações.

Informamos que a Ata de Registro de Preços está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Neném Plácido, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tianguá- CE, 20 de dezembro de 2022.



JUCIEUDES SILVA DE CRAVALHO

Secretário de Infraestrutura



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Tianguá/CE, por ordem do Sr. CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO, Presidente da ASTT do Município de Tianguá/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911202201-ASTT**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DP03/2022-ASTT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Contratação de Empresa Por conseguinte, a presente contratação faz-se necessária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** A presente aquisição de plaquetas metálicas com numeração de identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades da Divisão de Patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado pelo setor solicitante.

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Logo, tal contratação é de suma importância para garantir que o processo administrativo seja executado de forma correta e dentro da legalidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **EVOLUTION GRÁFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.907.999/0001-39**, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - ASTT** do Município Tianguá/CE, cujo preço proposto para, é de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE. DEMUTRAN	QTDE. GCM	QTDE. TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA PATRIMONIO 2X5 CM, em alumínio anodizado gravadas em baixo relevo, impressas com tinta indelével na cor verde med: 2x5 cm com furos e adesivos para fixação numeradas de 001 a 2.000, com logotipo da Autarquia de	Und	Própria	2.000	1.000	3.000	3,60	10.800,00



Segurança, Transito e Transporte do Município de Tianguá-CE.									
VALOR TOTAL GERTAL R\$									10.800,00

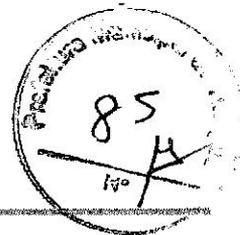
As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT DE TIANGUÁ/CE.**
- Dotação Orçamentária: 1601 26 122 0006 2.124 – Manutenção das Atividades DEMUTRAN, 1601 06 181 0006 2 123 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal CGU: Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

Tianguá/CE, 20 de dezembro de 2022.



MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação do Município de Tianguá/CE



DESPACHO

Tianguá/CE, 20 de dezembro de 2022.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911202201-ASTT, alusivo à Dispensa de Licitação Nº DP03/2022-ASTT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Atenciosamente,


MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação do Município de Tianguá/CE



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT, com sede na Av. Presbítero Ovidio Teixeira Pessoa, S/N – Santo Expedito - Tianguá/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.382.664/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, PRESIDENTE DA ASTT do Município de Tianguá/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ – E-mail: _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33 de 12 de julho de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTECENTE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33 de 12 de julho de 2021, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP ____/____.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP ____/____** e neste termo contratual;

3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

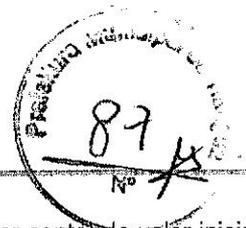
3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

3.9. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;

3.10. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da **Contratante**, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas



mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.11. Executar fielmente o fornecimento contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, conforme obrigações a seguir:

3.11.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n º 14.133/21;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;

4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;

4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as



seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ xxxxx (_____), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE. DEMUTRAN	QTDE. GCM	QTDE. TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA PATRIMONIO 2X5 CM, em alumínio anodizado gravadas em baixo relevo, impressas com tinta indelével na cor verde med: 2x5 cm com furos e adesivos para fixação numeradas de 001 a 2.000, com logotipo da Autarquia de Segurança, Transito e Transporte do Município de Tianguá-CE.							
VALOR TOTAL GERTAL R\$								

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;



8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes Dotações: 1601.26.122.0006.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN-ASTT; 1601 06 181 0006 2 123 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL-ASTT. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo. Fonte de Recurso: Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá-Ce, ____ de _____ de _____.